

PREGÃO PRESENCIAL

035/2022

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Continuados de Gestão e Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos de Baixa, Média e Alta Complexidade, com fornecimento de Peças de Reposição e Produtos/Materiais de Consumo, para atender o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÍNDICE

Preâmbulo

1. Do Objeto;
2. Do Valor Máximo Total Estimado da Contratação;
3. Do Prazo para Solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar o Instrumento Convocatório;
4. Da Dotação Orçamentária que custeará as Despesas;
5. Das Condições de Participação no Certame;
6. Da Forma de Apresentação dos Envelopes “Proposta de Preços” e dos “Documentos de Habilitação”;
7. Do Credenciamento;
8. Da Proposta de Preços (Envelope nº 01);
9. Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 02);
10. Da Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços e do Julgamento e Classificação das Propostas;
11. Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e Conclusão;
12. Da reabertura da sessão pública;
13. Da proposta vencedora;
14. Da homologação;
15. Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente e Execução;
16. Das Sanções Administrativas;
17. Dos Recursos Administrativos;
18. Das Disposições Gerais.

ANEXOS

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de Contrato;
- IV- Modelo de Procuração;
- V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- VI- Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores de Idade;
- VII- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII- Modelo de Declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
- IX- Decreto Municipal n.º 698, de 26 de Julho de 2021.

<u>PROCESSO:</u>	2022030632
<u>INTERESSADOS:</u>	Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.
<u>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</u>	Pregão Presencial, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006.
<u>TIPO DA LICITAÇÃO:</u>	Menor preço por item
<u>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</u>	Menor preço
<u>OBJETO:</u>	<u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos de baixa, média e alta complexidade, com fornecimento de peças de reposição e produtos/materiais de consumo, para atender o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go</u>
<u>RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO E PELAS CONTRATAÇÕES:</u>	Velomar Gonçalves Rios - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go.
<u>RESPONSÁVEL PELA CAPTAÇÃO DE PREÇOS:</u>	Michele Aparecida Aires - Diretora de Compras, Suprimento e Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go.
<u>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</u>	Elaine Cristina Gimenez Podversic - Membro da Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go.
<u>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:</u>	Mara Carolina Godoi Rodrigues Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go.

<u>RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO DA MINUTA E ANEXOS:</u>	Merielle Nickhorn - Membro do Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go.
<u>PORTARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:</u>	Portaria n.º 013 de 10 de Janeiro de 2022.
<u>PREGOEIRA:</u>	Kedna Alves Silvéria
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES:</u>	Mara Carolina Godoi Rodrigues
<u>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</u>	06/12/2022
<u>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</u>	06/12/2022
<u>HORÁRIO:</u>	9:00 horas
<u>LOCAL:</u>	Rodovia BR-050, Km 278, s/n.º (prédio do antigo DNIT) - Bairro São Francisco, CEP n.º 75.707-270, Catalão - Goiás - <u>Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go.</u>
<u>LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL E ANEXOS PARA CONSULTA:</u>	Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, localizado às margens da Br. 050, Km. 278, S/Nº (antigo prédio do DNIT), Setor São Francisco, Catalão/GO, CEP 75707-270 sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h - Endereço Eletrônico: cplsaude@catalao.go.gov.br , ou no Site Eletrônico do Município de Catalão - Go, eis: www.catalao.go.gov.br .
<u>COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL:</u>	Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, por meio de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos

interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais (**Art. 2º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas (**Art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (**Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial (**Art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002**).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos de baixa, média e alta complexidade, com fornecimento de peças de reposição e produtos/materiais de consumo, para atender o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O valor **TOTAL MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 306.300,00 (trezentos e seis mil, trezentos reais)** cujos valores médios são oriundos de pesquisas de preços de mercado, devidamente comprovadas nos autos.

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo. (Art. 12. do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000).

3.1.1. O e-mail deve, obrigatoriamente, obedecer ao prazo estabelecido no Edital, ser encaminhado juntamente com as peças impugnatórias e recursais, a documentação de que seu subscritor possui poderes para assinar pela licitante, ou seja, contrato social ou documento equivalente, procuração, dentro do prazo de validade, quando for o caso, e documento de identificação (cédula de identidade, CNH ou documento equivalente).

3.1.2. As impugnações que forem protocoladas no último dia via e-mail não serão recebidas após o encerramento do expediente (17:00 horas), restando prejudicada sua análise.

3.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000).

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Aplicação por analogia).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar a seguinte dotação:

Projeto de Atividade: Manutenção Secretaria de Saúde – Dotação Orçamentária:
04.0401.10.122.4029.4281-339039

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Fica assegurada neste certame a participação de **TODAS** as Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

5.3.1. Consideram-se **ME, EPP, MEI, EIRELI** e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.3.2. Para fins de comprovação da condição de **ME, EPP, MEI, EIRELI** e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como **ME, EPP** ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente assinada pelo representante legal**.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.5. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a)** em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b)** impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

c.1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade. Como o objeto pretendido atende o dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não atendam às exigências deste Edital.

5.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.7. Será permitido a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, filiais desde que atuem de forma autônoma, apresentando elementos comprobatórios de sua plena qualificação pessoal – personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira própria.

5.7.1. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.7.2. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7.3. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.10. Entende-se por empate:

5.10.1. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

5.11. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

5.11.1. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.11.2. Não ocorrendo a contratação da MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

5.11.4. O direito de preferência das MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados.

5.12. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

5.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

6.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL - 035/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL - 035/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise,

sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A licitante somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira.

6.3.1. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**.

7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**.

7.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **7.1.1** e **7.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 04 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital), marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002, **contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

8.7. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.7.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa

em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (PEN-DRIVE), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação.**

8.7.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.8.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

8.8.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

8.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.8.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.9. A proposta impressa deverá conter todos os dados indicados no ANEXO II (Modelo de Proposta) e deverá, também, conter os dados da planilha em meio eletrônico que será disponibilizada como anexo no site do Município (www.catalao.go.gov.br), sob pena de desclassificação. **ATENÇÃO: EM CASO DE DÚVIDA, PREVALECE SOBRE A PLANILHA ELETRÔNICA O DESCRITIVO DO OBJETO APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

8.10. **Apresentar juntamente com a proposta de preços a Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Modelo em anexo ao termo de referência).**

8.11. **Apresentar juntamente com a proposta de preços a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.**

8.11. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; **(Inciso I do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; **(Inciso II do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **(Inciso III do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(Inciso III do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **(Inciso IV do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **(Inciso V do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.1.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.1.2 A 9.1.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

9.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (aplicação por analogia do inciso I do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inciso II do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (Inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; (Inciso IV do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; (Inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (Inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (Inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)

9.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.3.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade da administração federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto.

9.3.2. O atestado deverá conter: Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público); Assinatura do responsável da empresa pública ou privada

emitente; Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, telefone, endereço; Dados completos da empresa licitante: razão social, CNPJ, telefone, endereço; Quais foram os serviços executados; A duração e o período do contrato; Se a empresa ficou satisfeita com a execução do serviço.

9.3.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão- Go se reserva no direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do atestado, podendo requisitar outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.3.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado.

9.3.5. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

9.3.6. Certidão de Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Responsável Técnico com graduação em: Engenharia Elétrica e/ou Mecânica e/ou Controle e Automação com especialização em Engenharia Biomédica/Clínica e/ou Mestrado ou Doutorado em Engenharia Biomédica.

9.3.7. Apresentar:

***Declaração assinada pela licitante de que realizou vistoria nos locais da prestação de serviços e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras; ou Declaração emitida pela licitante optante por não realizar a vistoria, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras; *** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de que a empresa ou qualquer de seus sócios e responsáveis técnicos perante o CREA não representam, comercializam ou tem qualquer relação de exclusividade comercial com fabricantes, distribuidores e fornecedores de equipamentos e acessórios odontológicos, visando oferecer total isenção nos serviços a serem contratados e pareceres técnicos emitidos.

9.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (trinta) dias corridos** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; **(Inciso II do art. 31 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993).**

9.4.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde

que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.5. Outras declarações:

9.5.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**.

9.5.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**.

9.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

9.6.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.6.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 7**, será aberto o envelope nº 01 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**", dos interessados em participar do certame.

10.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.

10.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.7. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

10.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.10. A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração

de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

10.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

10.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Para aplicação do disposto no **item 10.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

10.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

10.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

10.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

10.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, a Pregoeira passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

10.20.5. Caso a Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

10.20.6. Se houverem valores iguais apresentados por Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação das licitantes com preços iguais);

10.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de

Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

10.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **ITENS 7 E 8** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

11.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

11.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

11.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou instrumento equivalente pela licitante vencedora.

Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

11.8. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

11.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do e-mail cplsaude@catalao.go.gov.br e/ou publicação nos jornais e site do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados pelo licitante, sendo sua responsabilidade os dados de contato apresentados.

13. DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor com o detalhamento de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances deverá ser encaminhada para o e-mail cplsaude@catalao.go.gov.br no prazo de máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública que o declarou vencedor, devendo:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14. DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:

15.1. Do termo de contrato ou instrumento equivalente:

15.1.1. Após a homologação da licitação, a Empresa Vencedora, como condição para a contratação, deverá apresentar os seguintes documentos: a) **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional** por meio da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Eis:

* 01 (um) Engenheiro Especialista (Especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica e/ou Mestrado ou Doutorado em Engenharia Biomédica), devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que será o Responsável Técnico das atividades pactuadas; 02 (dois) Técnicos em Eletrônica, Eletrotécnica, Automação Mecânica, Mecatrônica ou em equipamentos Biomédicos; 01 (um) Auxiliar de Escritório com Ensino Médio Completo; b) **A comprovação exigida em relação à Equipe Técnica e aos profissionais indicados no subtópico acima poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a Empresa Vencedora como contratante, do contrato social da Empresa Vencedora em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços.**

15.1.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará a consulta referente a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa Vencedora, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.1.3. Nas hipóteses de irregularidade, a Empresa Vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.1.4. A Vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.6. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

15.1.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.1.8. Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.1.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à vencedora, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.1.10. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

15.2.1. A Prestação de Serviços referente ao objeto desta licitação será efetuado pela vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

15.2.2. O Secretário Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação de serviços, que

deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a prestação de serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

15.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da prestação de serviços ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

15.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

15.3. Dos Pagamentos:

15.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

15.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital e do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

16.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão - GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, a licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 16.1 e 16.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;

16.3.2. Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

16.3.3. Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

16.3.4. Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

16.3.5. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

16.3.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

16.3.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

16.3.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

16.3.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

16.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

16.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública

Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 02 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 03 (três) anos;

16.3.10. Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, as licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão - GO pelo prazo de **até 05 (cinco) anos** e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

16.3.10.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

16.3.10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

16.3.10.3. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.3.10.4. Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

16.3.10.5. Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

16.3.10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.3.10.7. Submete-se à mesma sanção a licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

16.3.11. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

17.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br** e endereçado a Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

17.3. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos da Pregoeira ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

17.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões serem enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: cplsaude@catalao.go.gov.br**.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

17.7. OS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS NÃO SERÃO CONHECIDOS.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou o instrumento competente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Catalão e o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.

18.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

18.7. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8.1. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

18.13. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão, bem como da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências

Catalão - GO, 16 de Novembro de 2022.

Edital elaborado por: **MARA CAROLINA GODOI RODRIGUES**
Departamento de Licitações.
Presidente da CPL do Fundo Municipal de Saúde.
Município de Catalão

Edital lido, revisado e aprovado por: **VELOMAR GONÇALVES RIOS**
Secretário Municipal de Saúde de Catalão.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.
Município de Catalão.

ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA ESTA DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO COMO ANEXO (WWW.CATALAO.GO.GOV.BR)

ANEXO II.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 035/2022.
Processo nº: 2022030632

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de **Prestação de Serviços Continuados de Gestão e Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos de Baixa, Média e Alta Complexidade, com fornecimento de Peças de Reposição e Produtos/Materiais de Consumo, para atender o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que possibilitarão o preparo da proposta.

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ n.º:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta n.º		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG	CPF n.º
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Prestação de Serviços Continuados de Gestão e Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos de Baixa, Média e Alta Complexidade, com fornecimento de Peças de Reposição e Produtos/Materiais de Consumo, para atender o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.	Serv.	12	R\$	R\$
		Serv.	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$

Declaramos,

a) O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo

as informações similares à especificação do Termo de Referência. ATENÇÃO: VERIFICAR NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA TODAS AS EXIGÊNCIAS NO QUESITO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, ALÉM DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. O TERMO DE REFERÊNCIA É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ***APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, ORIENTADA PELO ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI (páginas 83,84,85 do Termo de Referência)

b) O prazo de validade MÍNIMA da proposta é de 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

c) Nos preços apresentados consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia, materiais, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação;

d) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;

e) Temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

f) O prazo de realização da prestação de serviços será de acordo com o estipulado no Edital e anexos.

g) Na condição de vencedores, nos comprometemos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a finalização da sessão pública do Pregão, apresentar a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2022

Termo de Contrato de, que entre si fazem o
_____ e a Empresa _____.

CONTRATANTE: O _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Gestor(a), Sr.(a) _____, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADA: O(A) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____ residente e domiciliado em _____.

O presente Contrato de Prestação de Serviços obedece aos termos do Processo Licitatório nº referente ao Pregão Presencial nº 035/2022, da Proposta de Preços Vencedora, da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Prestação de Serviços Continuados de Gestão e Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos de Baixa, Média e Alta Complexidade, com fornecimento de Peças de Reposição e Produtos/Materiais de Consumo, para atender o acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go**, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o Pregão Presencial nº 035/2022, o Termo de Referência e demais anexos que o acompanham e a Proposta de Preços Vencedora, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de transcrição e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na proposta da Contratada, vencedora do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 035/2022, que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição.

3.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais e Relatórios Gerenciais, desde que os documentos de cobranças estejam em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a execução efetiva da prestação de serviços.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

5.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

5.5. Será pago valor mensalmente pelo gerenciamento do parque tecnológico e da manutenção preventiva e corretiva, bem como das calibrações e dos serviços de segurança elétrica dos equipamentos odontológicos, incluindo os atendimentos em horário não comercial, fins de semana e feriados, na Unidade de Atendimento à Saúde com atividades ininterruptas, tais como Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU, Pronto Socorro Municipal, dentre outras, salvaguardando o previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), no que se refere ao limite máximo de horas extras. Devendo ser observado que o valor mensal se refere a um doze avos (1/12) de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato e os 20% (vinte por cento) restantes do valor total do contrato será pago para a aquisição de peças/acessórios e subcontratação de serviços técnicos especializados quando houver a necessidade, sendo aprovado pelo CONTRATANTE.

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Convocação), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA: a) Não produziu os resultados acordados; b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

5.7. Para o pagamento dos serviços prestados mensalmente, a empresa CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura, em até 5 dias úteis após o último dia do

mês de referência do serviço, relatório dos serviços prestados no período correspondente, ficando o pagamento condicionado a entrega do mesmo, devidamente atestados.

5.8. Para o pagamento dos materiais complementares (peças, parte e acessórios) o valor destinado não será considerado para o pagamento mensal da **CONTRATADA**. Sendo esse valor faturado somente quando da aplicação da peça, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de serviço e cópia da nota fiscal) e com o devido atesto de profissional do serviço de suporte local e pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

5.9. A **CONTRATADA** deverá ainda, apresentar o **NO QUE COUBER**, o Registro da Anvisa da Parte (Peça)/Acessório substituído, bem como a Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa que apresentou o menor orçamento, juntamente à Nota Fiscal, para **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**.

5.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo X do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Convocação)**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

5.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.2. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa de mercado para verificar se os preços e as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosos para a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO.

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO deverá manifestar-se quanto ao interesse em aditar o contrato até 60 (sessenta) dias antes do término.

6.4. A manifestação quanto à prorrogação da vigência do contrato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) regularidade e presteza na prestação do serviço;
- b) relato de incidentes porventura ocorridos na execução contratual e as ações executadas pela contratada para a correção;
- c) pontos de melhoria em estudo;
- d) pontos de melhoria implementados.

6.5. Apurando a vantajosidade na prorrogação contratual, o Contratante emitirá Carta Consulta a Contratada quanto ao interesse da continuidade da prestação de serviços por igual período do contrato inicial.

6.6. Havendo resposta positiva por parte da Contratada, a mesma deverá comprovar as condições de manutenção da regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e demais documentos que o Contratante julgar necessário para constatar a Habilitação da Contratada, principalmente nos casos de alteração contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O Contrato, bem como a execução dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação, determinando o que for necessário para regularização das faltas, defeitos ou irregularidades observadas para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

7.2. A Equipe Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo Contratual, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 035/2022 e na legislação e normas pertinentes.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo Contratual, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação do

Pregão Presencial n.º 035/2022 e na legislação e normas pertinentes., podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

8.1.1. Solicitar os serviços contratados, de forma parcelada e dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Serviços e/ou Chamadas Técnicas, onde conste a especificação dos serviços e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, realizando avaliações da qualidade dos serviços prestados;

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo Contratual, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 035/2022 e na legislação e normas pertinentes, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada prestar com falhas, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações neste Termo Contratual, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 035/2022 e na legislação e normas pertinentes;

8.1.6. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

8.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;

8.1.8. Acompanhar e fiscalizar, por servidores previamente designados, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.9. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de serviços efetivamente executados no prazo e forma estabelecidos neste Termo Contratual, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 035/2022 e na legislação e normas pertinentes;

8.1.10. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

8.1.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus

empregados, prepostos ou subordinados na execução do contrato;

8.1.12. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

8.1.13. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo Contratual, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 035/2022 e na legislação e normas pertinentes.

8.2.1. Executar os serviços contratados, observando as condições estabelecidas neste Termo Contratual, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 035/2022, na legislação, normas pertinentes e na Proposta de Preços, com a alocação dos recursos e meios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto e cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.2. Comprovar que os profissionais que compõem sua equipe técnica fazem parte do seu quadro de pessoal (CLT ou contrato de prestação de serviço), por meio da apresentação da Relação de Empregados (RE) do mês subsequente ao da assinatura do contrato;

8.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos;

8.2.4. Zelar pelo controle e qualidade dos serviços, executando-os com lisura, ética, sigilo, idoneidade técnica e regularidade necessários;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir, substituir ou refazer, de imediato e às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, os serviços recusados ou em desacordo com as especificações da solicitação ou deste Termo;

8.2.6. Instruir seus empregados a respeito dos serviços a serem executados, alertando-os a não executar serviços não abrangidos pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.8. Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;

8.2.9. Manter equipe técnica com perfil e qualificação adequados para a execução dos serviços, comunicando ao Contratante eventual substituição de profissionais, e

comprovar que os novos integrantes da equipe possuam vínculo empregatício com a mesma, a ser comprovado por meio de carteira ou contrato de trabalho, bem como prestar informações sobre a habilitação dos mesmos para execução dos serviços;

8.2.10. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.2.12. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir para terceiros quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante e sem a anuência expressa deste;

8.2.13. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

8.2.14. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

8.2.15. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

8.2.16. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do contrato;

8.2.17. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o contrato;

8.2.18. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução do contrato, procedendo, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

8.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

8.2.20. Credenciar junto ao Contratante um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos do contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

8.2.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

8.2.22. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do contrato;

8.2.23. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do contrato;

8.2.24. Comunicar, por escrito, o Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do contrato;

8.2.25. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.26. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de executar os serviços conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subcontratar à outra empresa;

8.2.27. Comunicar o Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

8.2.28. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.29. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

8.2.30. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

8.2.31. Não caucionar ou utilizar o contrato ou qualquer documento oriundo do mesmo

para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.2.32. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite definitivo do Contratante.

8.2.33. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas e determinações do Contratante relativas aos serviços;

8.2.34. Emitir Nota Fiscal, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviços a que se refere, o número do Contrato, o valor de cada serviço executado, o domicílio bancário do prestador (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;

8.2.35. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, POSSIBILIDADE DE ADITIVOS E DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.2. A Contratada se obriga a aceitar os aumentos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na ampliação ou redução de serviços pactuados inicialmente.

9.3. Os valores dos serviços repactuados poderão sofrer reajuste de preços a partir do 12º (décimo segundo) mês da data de apresentação da proposta (referência: data prevista no Edital para essa apresentação), utilizando-se por base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com o único fim de restabelecer o poder aquisitivo da moeda.

9.4. É possível alterar o índice futuro de reajuste determinado, nas condições estabelecidas pela norma vigente.

9.5. A provocação para o reajuste deve ser da Contratada, a quem cabe formular o requerimento pleiteando a aplicação da Cláusula Contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital do Pregão Presencial nº 035/2022 e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, a rescisão unilateral.

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- b) ensinar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, a licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 15.1 e 15.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4.1. Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;

10.4.2. Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

10.4.3. Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

10.4.4. Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.5. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

10.4.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

10.4.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

10.4.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do

objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

10.4.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

10.4.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

10.4.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 02 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 03 (três) anos;

10.4.10. Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, as licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

10.4.10.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

10.4.10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

10.4.10.3. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.4.10.4. Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

10.4.10.5. Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

10.4.10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.4.10.7. Submete-se à mesma sanção a licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

10.4.8. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-

se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2022 e seus anexos e pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 698/2021;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

11.5. De conformidade com o parágrafo 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite de prejuízos causados ao Contratante.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010/2015, art. 2º).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 035/2022
Processo nº: 2022030632

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 035/2022
Processo nº: 2022030632

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 035/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
(art. 7º, XXXIII CF)
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 035/2022
Processo nº: 2022030632

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 035/2022

Processo nº: 2022030632

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 035/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 035/2022
Processo nº: 2022030632

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.